CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.698, DE 10 DE MARÇO DE 1997 =

"Dispõe sobre a criação do CEMA IV e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ADAMANTINA IV (CEMA IV)**, o qual se destina à educação pré-primária, denominado pela Lei nº 2.671, de 19 de novembro de 1996, de **CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ADAMANTINA "DOMINGOS LATINE"**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de março de 1997.

Ato Publicado
Em___/___/97.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município